



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 110/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 96, Inciso I, letra "e" da Constituição Federal e nos termos do art. 18, Inciso XXXIX, do Regimento Interno, combinado com as disposições da Resolução nº 10/89, por unanimidade de votos resolveu:

I - AUTORIZAR a abertura de Concurso Interno, para Ascensão Funcional às Categorias de Auxiliar Judiciário, Código TET - 11ª - AJ-023, Classe "A" e Auxiliar em Atividades Judiciárias, Código IT - 11ª - AJ-029, Classe "A", do Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal, da Secretaria do TET da 11ª Região;

II - APROVAR as instruções relativas ao Concurso C -045, para ascensão funcional às categorias acima referidas, constante no Anexo I desta Resolução.

Sala de sessões, 13 de novembro de 1990.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

110-666/90

Publicada no D.J.A. no dia 14 de novembro de 1990 à fl. 08



03
X

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 110/90

Instruções destinadas a regular o Concurso C - 045, para ascensão às Categorias Funcionais de Auxiliar Judiciário, Código TRT - 11ª AJ.023, Classe "A" e Auxiliar em Atividades Judiciárias, Código LT-11ª-AJ.029, Classe "A", do Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal, da Secretaria do T.R.T. da 11ª Região.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - Ao Concurso poderão inscrever-se todos os servidores integrantes do Quadro e Tabela de Pessoal, da Justiça do Trabalho da 11ª Região, não importando a Classe a que pertençam e desde que:

- a) não estejam na primeira referência da Classe inicial da respectiva Categoria Funcional;
- b) sejam portadores de diploma ou prova de conclusão de curso colegial ou 2º grau de ensino ou de nível equivalente;
- c) não estejam licenciados para trato de interesses particulares, quando regido pelo Estatuto ou com o contrato de trabalho suspenso, quando regido pela C.L.T.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

- a) PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b) PROVA DE DIREITO;
- c) PROVA DE MATEMÁTICA; e,
- d) PROVA DE DATILOGRAFIA.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO cons

tará de:

requerimento.

I - Redação de um dos seguintes atos: ofício ou

atras.

II - Questões objetivas referentes a:

1 . Conhecimentos sobre redação oficial: abrevi

2 . Conhecimentos de língua portuguesa:

a) Fonética: encontros vocálicos e consonan
tais;

b) Ortografia e acentuação;

c) A palavra: processos de formação, classes
e emprego;

d) O vocábulo: sinonímia, polissemia e con
texto;

e) Análise sintática;

f) Sintaxe de concordância nominal e verbal;

g) Sintaxe de regência nominal e verbal;

h) Sintaxe de colocação;

i) Pontuação; e,

j) Vícios de linguagem.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. Organização da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento. Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.
2. Carteira do Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.
3. Limitação do tempo de trabalho; jornada de trabalho, horário de trabalho, trabalho extraordinário e trabalho noturno.
4. Repouso semanal e em feriados.
5. Salário mínimo.
6. Férias anuais remuneradas.
7. Contrato de trabalho do menor-aprendiz.
8. Gratificação Natalina.
9. Salário-maternidade.
10. Do contrato individual de trabalho: definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho.
11. O salário-família e sua aplicação e condições de percepção.
12. Causas de dissolução do contrato de trabalho faltas cometidas pelo empregado e pelo empregador.
13. Aviso Prévio e Indenização de antigüidade.
14. Estabilidade: decenal e sindical.
15. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: opção de retratação, opção com efeito retroativo, depósito e hipoteca de movimentação.

05
X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

16. Formas de reclamação: dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes.

17. Recursos admissíveis no processo trabalhista
Prazos de recursos.

18. Cálculo das custas na Justiça do Trabalho.

19. Poderes da República - Órgãos do Poder Judiciário Federal.

20. Organização da Administração Pública Federal
Reforma Administrativa: administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações).

21. O funcionário público civil e seu Estatuto .
Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

22. Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

23. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crime contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

I - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medidas: medida de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

07
X

4. Divisão proporcional: regra de três simples

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obter nota final igual ou superior a 05 (cinco) e, pelo menos, 05 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) o que contar mais tempo de efetivo exercício no TRT da 11ª Região;

b) o que contar mais tempo de efetivo exercício na Justiça do Trabalho;

c) o que contar mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal;

d) o que contar mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público;



52
X

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- e) o casado;
- f) o de maior prole; e,
- g) o mais idoso.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao Concurso e a fixação do prazo respectivo, serão divulgados através de edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no Quadro de Avisos do TRT e das JCs. da Região.

Art. 4º - O pedido de inscrição será feito no local de inscrição e a apresentação de Declaração Funcional, fornecida pelo Serviço de Pessoal.

§ 1º - No mesmo ato, o interessado fornecerá 02 (dois) retratos, recentes, no tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu.

§ 2º - Aos servidores com lotação nas Juntas localizadas fora de Manaus, deverá ser encaminhada, através do Diretor da Junta, toda a documentação necessária para inscrição no Concurso, a qual depois de devidamente preenchida deverá ser devolvida à Comissão do Concurso, observado o período de inscrição.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 6º - A ficha de inscrição, só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, pela Comissão do Concurso, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encami-
nhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comis-
são do Concurso, para os fins de direito.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de
inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada
e anulado todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas
após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12 - As provas terão a duração que for de-
terminada pela Comissão do Concurso e se realizarão em Manaus,
em local prefixado, para os servidores com lotação no TRT e Jun-
tas desta Capital e nos prédios das respectivas JCJs., para os
servidores lotados fora da sede, com aviso que terá a anteceden-
cia de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos e serão prestadas
perante a Comissão ou pessoa para tal fim designada pelo seu Pre-
sidente.

Parágrafo-único - Nas provas manuscrita, será
usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica
de tinta de cor azul.

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para qual-
quer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do
grau 0 (zero) à prova que tiver faltado.

Art. 14 - O candidato deverá exibir o seu car-
tão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser consi-
derado ausente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- a) os talões de identificação que acompanham as capas serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;
- b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, na capa do qual o talão for destacado.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 19 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Boletim Interno, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - A prova que apresentar sinal ou qualquer expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota 0 (zero).

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará 01 (uma) Comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará sob a presidência de um deles para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua designação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do Concurso, depois de homologado, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Boletim Interno, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, com classificação dos candidatos do quadro, distintas das dos candidatos da Tabela, não acarretando a mudança do regime jurídico do servidor habilitado à ascensão.

Art. 26 - O Concurso será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 28 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e do compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 29 - Não poderá ser membro da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 31 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA 11ª Região. Manaus,